



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 10:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6235168: EDITAL 005/2024 PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI
DE INCENTIVO À CULTURA 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235168>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL 005/2024 PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2024

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5567/2015, o DECRETO Nº 12.666, de 31 de janeiro de 2024, Portaria 003/2024/FCRS e Portaria 004/2024/FCRS torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA, **PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2024**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Este edital é destinado a estimular a produção, circulação, difusão e fruição cultural e artística através da seleção de projetos de pessoas físicas residentes no território rio-sulense ou pessoas jurídicas estabelecidas no território rio-sulense, com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos. Desta forma, contribui com o processo de desenvolvimento e valorização permanente das diversidades e singularidades da cultura e expressões artísticas de Rio do Sul.

Os documentos relacionados a seguir integram este **EDITAL** e estão disponíveis no smcriadodosul.com.br:

- ANEXO 1 – Documentos obrigatórios específicos de cada projeto;
- ANEXO 2 – Modelo de Projeto Cultural;
- ANEXO 3 – Declaração Geral - Pessoa Física;
- ANEXO 4 – Declaração Geral - Pessoa Jurídica;
- ANEXO 5 – Carta de Anuência de Participantes do Projeto;
- ANEXO 6 – Carta de Anuência de Espaços para execução do Projeto;
- ANEXO 7 – Estratégia de Divulgação – modelo básico (a ser seguido);
- ANEXO 8 – Modelo de Planilha Orçamentária (a ser seguido);
- ANEXO 9 – Formulário de Relatório de Prestação de Contas;
- ANEXO 10 – Cronograma do edital;
- ANEXO 11 – Lista resumida dos documentos (checklist).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a PREMIAÇÃO de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e fruição da arte e da cultura de Rio do Sul por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória, a diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas rio-sulenses, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade, a transversalidade das expressões culturais e artísticas e, principalmente, ofertar bens e ações culturais à comunidade rio-sulense.

1.2 Este edital premiará projetos culturais para as áreas de Artes Cênicas; Artes Visuais, Design e Moda; Audiovisual e Comunicação em Cultura; Diversidade; Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Imaterial e Identidade; e Patrimônio Material e Memória.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul (FMIC), com aporte de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

2.2 Dos recursos deste edital, serão destinados R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) para a premiação de projetos e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os custos administrativos.

2.3 Anuído com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o edital contemplará inicialmente as áreas e módulos financeiros subscritos, além dos custos administrativos:

Artes Cênicas

4 prêmios de R\$ 15.600,00

Total da área: R\$ 62.400,00 (11,69%)

Artes Visuais, Design e Moda

2 prêmios de R\$ 18.000,00

1 prêmio de R\$ 19.500,00

Total da área: R\$ 55.500,00 (10,39%)

Audiovisual e Comunicação em Cultura

2 prêmios de R\$ 19.800,00

Total da área: R\$ 39.600,00 (7,42%)

Diversidade

1 prêmio de R\$ 15.000,00

1 prêmio de R\$ 10.000,00

Total da área: R\$ 25.000,00 (4,68%)

Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências

2 prêmios de R\$ 20.000,00

1 prêmio de R\$ 12.700,00

Total da área: R\$ 52.700,00 (9,87%)

Livro, Leitura e Literatura

Publicação de Livros - 2 prêmios de R\$ 25.000,00

Incentivo à Escrita/Leitura - 3 prêmios de R\$ 13.000,00

Total da área: R\$ 89.000,00 (16,67%)

Música

2 prêmios de R\$ 20.500,00

4 prêmios de R\$ 13.375,00

Total da área: R\$ 94.500,00 (17,7%)

Novos Talentos

1 prêmio de R\$ 10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (1,87%)

Patrimônio Imaterial e Identidade

1 prêmio de R\$ 23.500,00

1 prêmio de R\$ 16.000,00

Total da área: R\$ 39.500,00 (7,4%)

Patrimônio Material e Memória (Conservação e restauro)

1 prêmio de R\$ 65.800,00

Total da área: R\$ 65.800,00 (12,32%)

Parágrafo único: os valores destinados para cada área são calculados realizando-se uma média ponderada de acordo com as demandas por área dos últimos 5 anos.

2.4 O prêmio para Novos Talentos poderá compreender qualquer área artística, com os seguintes requisitos:

2.4.1 O proponente deve ser pessoa física que não tenha sido contemplado em nenhum mecanismo de financiamento público para fomento cultural até a data da habilitação dos projetos; com exceção de editais emergenciais.

2.4.2 O proponente deverá participar de, ao menos, uma oficina de desenvolvimento de projetos no ano corrente, oferecidas gratuitamente pela FCRS.

2.4.3 O proponente deve elaborar uma carta de apresentação do seu talento, podendo anexar materiais, como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5, "c" que trata do portfólio do proponente.

2.5 Não sendo suficiente os R\$ 6.000,00 (seis mil reais) alocados do FMIC para o pagamento de custos administrativos, o excedente será pago através das dotações da FCRS.

3. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há, pelo menos, 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que contenham em seu ato constitutivo a finalidade cultural, registradas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há, pelo menos, 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

3.1.1 Empresas que não estiverem registradas há mais de 2 (dois) anos poderão participar deste processo de seleção desde que, junto ao portfólio de atuação da empresa, seu representante legal anexe também seu portfólio de pessoa física, no qual comprove execução de suas atividades na área cultural no município de Rio do Sul há, pelo menos, 2 (dois) anos.

3.1.2 Microempreendedor Individual (MEI) e seu representante pessoa física são considerados uma única pessoa.

3.2 Somente poderão ser beneficiados pelo FMIC projetos de caráter estritamente artístico-culturais.

3.3 É vedada a participação neste edital, como proponentes ou na ficha técnica de projetos culturais propostos por terceiros, de:

- a) Integrantes da Comissão de Elaboração de Editais (CEE);
- b) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Execução de Projetos (CAEP);
- c) Servidores públicos efetivos ou comissionados da FCRS e servidores públicos comissionados em primeiro escalão (prefeito, vice-prefeito, secretários e diretores executivos) da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
- d) Cônjuges e companheiros, parentes em linha reta ou colateral, de até 2º grau, de servidores comissionados ou efetivos da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da empresa/entidade, sendo esta com ou sem fins lucrativos.

3.3.1 É vedada a participação neste edital como proponentes pessoas físicas e jurídicas que estejam em pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com os tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Fundação Cultural ou Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

- a) Inclui-se nesta cláusula a vedação para proponentes que estejam com prestações de contas em aberto junto ao Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, incluindo aditivo contratual de prazo (até PNP de 2022), exceto àqueles que estejam com projetos com prazo de execução vigentes (PNP de 2023);

b) Vedação para proponentes que no ato de inscrição até a data de assinatura do contrato não estejam aptos a desenvolver atividades laborais, afastados através de atestado/perícia médica.

3.4 O não cumprimento do previsto no item 3.3 deste edital poderá submeter o proponente beneficiado e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

3.5 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos desta finalidade.

3.6 Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar em qualquer área e/ou módulo financeiro, porém, apenas um poderá receber recursos para a sua realização, que será o projeto mais bem pontuado conforme a classificação em cada área.

3.7 É proibida a duplicidade de projetos, inscrevendo o mesmo em mais de um módulo financeiro ou área diferente. Caso ocorra, será considerada por data e hora a última inscrição enviada como válida, descartando assim as anteriores.

3.8 É vedada a aquisição de veículos motorizados e imóveis por proponentes pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI);

3.9 A participação no presente edital implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 29 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, às 23h59min, sendo estes o último dia e hora para o cadastramento de projetos.

4.2 Os projetos deverão ser cadastrados através do site <https://editais.fundacaocultural.art.br/pnp2024/>, com todos os documentos exigidos digitalizados, incluindo carregamento de arquivos de mídia (imagens, vídeos, áudios e demais anexos pertinentes). Os documentos a serem anexados possuem indicação de tamanhos no site de

cadastramento (de 2MB a 10MB), quando exigirem tamanhos maiores, poderão ser disponibilizados através de links de direcionamento a documentos e vídeos, desde que não estejam em formatos editáveis e com restrições de acesso. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, em branco ou corrompidos.

4.3 Caso o projeto seja contemplado, todos os seus documentos digitalizados enviados no ato da inscrição deverão ser apresentados em suas versões originais no ato de assinatura do contrato, para devida conferência.

4.4 Cada projeto cadastrado receberá um e-mail automático de resposta comprovando o recebimento e contendo um número de ID do projeto, que servirá para acompanhar sua tramitação. O FMIC não se responsabiliza por e-mails cadastrados equivocadamente. O proponente deve ficar atento às respostas automáticas enviadas pelo sistema.

Parágrafo primeiro: no sistema de cadastramento, é possível salvar o formulário de preenchimento do projeto como rascunho editável por até 7 (sete) dias corridos, entretanto, não é possível salvar seus anexos.

Parágrafo segundo: O FMIC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação, além de falhas de equipamentos e conexões particulares.

4.5 Para a inscrição de projetos deve-se encaminhar:

I – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, em caso de Pessoa Física:

- a) Cópia digitalizada de documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
- b) Cópia assinada e digitalizada da Declaração Geral – Pessoa Física (ANEXO 3);
- c) Portfólio digital e/ou currículo do proponente em arquivo PDF. Estes devem informar a atuação e projetos realizados na cultura, preferencialmente na área em que concorre, dando destaque/prioridade para as atividades desenvolvidas em Rio do Sul.

II – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia digitalizada dos documentos do responsável legal, sócio majoritário ou presidente (RG e CPF ou CNH);

- b) Cópia digitalizada da Declaração Geral – Pessoa Jurídica (ANEXO 4) em nome da entidade, assinada pelo seu responsável;
- c) Portfólio digital da entidade em arquivo PDF. Este deve informar a atuação e projetos realizados na cultura, preferencialmente na área em que concorre;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- e) Cópia digitalizada do contrato de microempreendedor individual ou do contrato social da empresa. Em se tratando de associações, deverão ser digitalizados o estatuto em vigor e a ata de posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados.

III - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Projeto Cultural (conforme modelo do ANEXO 2);
- b) Documentos obrigatórios específicos de cada tipo de projeto (listados no ANEXO 1);
- c) Carta de Anuência de Participantes (ANEXO 5), currículos e/ou portfólios;
- d) Carta de Anuência dos Espaços para execução (ANEXO 6);
- e) Declaração de Direitos Autorais, se necessário; e
- f) Informações adicionais que forem pertinentes.

4.6. Dos esclarecimentos referentes às documentações

4.6.1 No caso de a empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, poderá participar do processo de seleção enviando, juntamente ao comprovante do CNPJ, os documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente, conforme item “1” do item 4.5.

4.6.2 As Cartas de Anuência dos Participantes e seus currículos/portfólios deverão indicar a equipe envolvida na realização do projeto, se houver. Estes arquivos devem ser compilados em um único documento PDF (Ex.: TODAS AS ANUÊNCIAS DOS PARTICIPANTES EM UM ÚNICO ARQUIVO.); e anexados em seus campos específicos.

4.6.3 As Cartas de Anuência dos Espaços deverão ser anexadas para os projetos que prevejam a realização de eventos (mostras, espetáculos, apresentações de modo geral) em espaços públicos ou privados. Estes arquivos devem ser compilados em um único documento PDF.

4.6.4 Os projetos que contenham obras de terceiros deverão possuir declarações e/ou apresentarem documentos comprobatórios da liberação dos direitos das obras a serem utilizadas.

4.6.5 Poderão ser enviadas quaisquer outras informações adicionais que o proponente julgue serem interessantes para a melhor análise do projeto por parte da Comissão Temporária de Avaliação (CTA).

4.7 Os projetos concorrentes não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:

- a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
- b) Incentivo ao uso/tráfico de entorpecentes, drogas e afins;
- c) Pedofilia;
- d) Pornografia;
- e) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
- f) Tráfico de animais.

4.8 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto e na inscrição, bem como, a entrega de novos documentos, por mais nobre que seja considerada a causa.

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5. DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO

5.1 Assim que o projeto der entrada na plataforma digital, receberá um e-mail automático com o número de ID de protocolo.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a CAEP realizará ato público de conferência documental dos projetos e criação da ata dos projetos habilitados e inabilitados.

5.3 O projeto será considerado inabilitado pela CAEP se não apresentar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos do proponente solicitados neste edital, devidamente preenchidos, conforme item 4.5 deste edital.

5.4 Após os processos de habilitação, a CAEP liberará acesso dos projetos para a Comissão Temporária de Avaliação (CTA) que, por sua vez, fará a avaliação de mérito dos projetos inscritos, conforme item 6.2 deste edital.

5.5 Após avaliação de mérito pela CTA, será realizada a revisão dos projetos pela CAEP, em consonância com a CTA, para a verificação do cumprimento das regras do edital. Os membros da CAEP não terão direito a emitir análises ou opiniões sobre os projetos; apenas esclarecer e orientar sobre aspectos legais, referentes aos trâmites da Lei e do Edital em questão.

5.6 Após a avaliação de mérito dos projetos, será divulgada a lista classificatória.

5.7 Os selecionados terão até 6 (seis) dias corridos para encaminhar à FCRS os documentos complementares necessários para a elaboração de contrato, após solicitação.

5.7.1 Terminado o período citado no item 5.7, os selecionados que não enviaram os documentos solicitados ou que se encontrem impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão seus prêmios direcionados aos classificados subsequentes, que serão chamados através de comunicado da CAEP.

5.8 Caso um módulo financeiro não tenha projetos selecionados com a média mínima de corte ou não possua inscrições, os recursos serão remanejados para outros módulos financeiros e/ou áreas, respeitando os seguintes critérios:

- 1º Projetos da mesma área;
- 2º Projetos suplentes com as maiores notas, desde que existam recursos para o seu pagamento integral.

5.9 Após todos os contratos elaborados, a CAEP emitirá comunicado convocando os premiados sua assinatura.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Habilitação

6.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

6.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica do Sistema Municipal de Cultura – SMC (www.smcriodosul.com.br).

6.1.3 Os candidatos não habilitados ou qualquer pessoa terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para interpor recursos à CAEP.

6.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no momento da inscrição.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela CAEP em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

6.1.6 Após análise e homologação, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica: www.smcriodosul.com.br.

6.2 Avaliação de mérito

6.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão Temporária de Avaliação (CTA), selecionada por meio de edital específico e nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Rio do Sul. Essa comissão será composta por, no mínimo, doze especialistas, residentes fora do município de Rio do Sul, de notório saber na área cultural, que disponibilizará suas informações no portal eletrônico do SMC, após a seleção dos projetos.

6.2.2 A CTA será assessorada à distância por integrantes da CAEP, que não terão direito a opinião na seleção.

6.2.3 A CTA atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações que seguem:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

a) 0 a 25 – Viabilidade de execução do projeto.

- Coerência orçamentária - (10 pontos);
- Objeto e estratégias de execução (diálogo entre objeto e sua viabilidade) - (10 pontos);
- Cronograma - (5 pontos);

b) 0 a 20 – Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense.

- O projeto dialoga com a realidade do município? - (7 pontos)
- Capacidade de gerar desdobramentos dentro do município - (7 pontos);
- Impactos comunitários - (6 pontos);

c) 0 a 15 – Excelência artística/cultural do projeto. Para projetos das áreas de patrimônio considerar: potencial de eficácia do projeto para salvaguardar o patrimônio em questão.

- Consistência conceitual - (3 pontos);
- Relevância artístico-cultural - (4 pontos);
- Representatividade da equipe na área a que se propõe - (4 pontos);
- Sustentabilidade - (2 pontos);
- Capacidade de gerar renda - (2 pontos);

d) 0 a 10 – Estratégia de comunicação e divulgação para formação de público. Para projetos das áreas de patrimônio considerar: potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto.

- Estratégias de acesso ao público - (5 pontos);
- Capacidade de formação de novos públicos - (5 pontos);

e) 0 a 15 – Qualificação dos profissionais envolvidos.

- Currículos e comprovações/portfólios - (15 pontos);

f) 0 a 10 – Atenção à acessibilidade, descentralização, diversidade e democratização do acesso.

- Acessibilidade PcDs (Pessoas com Deficiência) - (2 pontos);
- Descentralização - (2 pontos);
- Estratégias de promoção de acesso aos bens culturais - (2 pontos);
- Capacidade de promover inclusão - (2 pontos);
- Atenção à diversidade cultural - (2 pontos);

g) 0 a 5 – Contrapartida sociocultural.

- Impacto sociocultural da contrapartida - (2 pontos);
- Estratégias para atingir público a ser alcançado pelas contrapartidas - (3 pontos)

PONTUAÇÃO GERAL = 0 a 100 pontos.

Parágrafo único: Sobre a área da Diversidade:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO BONIFICADORA DA ÁREA DA DIVERSIDADE

Nesta área, poderão receber pontos extras, como pontuação bonificadora, projetos culturais de proponentes que, além de comprovação através de currículos e portfólio que legitimem sua atuação e pertencimento à grupos relacionados à área, apresentem documentos de reconhecimento de sua atuação, tais como: cartas de reconhecimento e/ou recomendação de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, registros enquanto pertencentes a grupos e etnias tradicionais, dentre outros documentos oficiais.

Neste caso, o proponente receberá 1 ponto extra em seu projeto, com a pontuação geral desta área ficando **entre 0 a 101 pontos**.

Ressalta-se que os proponentes podem optar por colocar seus projetos para concorrer em outras áreas, desde que respeitados os itens “3.6” e 3.7” deste Edital. Em caso de projeto com a temática de Diversidade concorrente em outras áreas, não será considerada a pontuação bonificadora.

6.2.4 A “nota geral do projeto” será a média das pontuações gerais dadas individualmente por cada avaliador.

6.2.5 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 50 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do FMIC, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área ou módulo financeiro, não cabendo quaisquer questionamentos por parte do proponente.

6.2.6 Projetos com média zerada no critério “viabilidade de execução” não poderão receber recursos do FMIC, mesmo que a nota geral do projeto seja maior do que a média de corte.

6.2.7 A atenção à acessibilidade, descentralização, diversidade cultural e democratização do acesso e à contrapartida sociocultural são partes obrigatórias do projeto e devem ser apresentadas em campos específicos na inscrição do projeto.

6.2.8 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo financeiro, por área e em ordem decrescente.

6.2.9 Havendo empate entre a nota final de proponentes, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- a) maior nota no critério “viabilidade de execução do projeto”;
- b) maior nota no critério “relevância cultural do projeto”;
- c) maior nota no critério “excelência artística e cultural do projeto”,
- d) maior nota no critério “estratégia de comunicação e divulgação para formação de público”, e
- e) persistindo o empate será contemplado o primeiro projeto inscrito (data e hora).

6.2.10 A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas na página eletrônica do SMC.

6.2.11 A decisão da CTA é soberana, não cabendo interposição de recursos.

6.2.12 A CTA deverá emitir análises dissertativas sobre os projetos apresentados. Essas análises serão enviadas ao proponente pela CAEP através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, quando solicitadas.

6.3 Documentação Complementar (para os contemplados).

6.3.1 A análise jurídica de documentação complementar dos proponentes selecionados é de caráter eliminatório e compreende no envio (por parte dos proponentes) dos documentos e análises legais necessárias para a elaboração e a assinatura dos contratos.

6.3.2 Os documentos complementares deverão ser encaminhados para o e-mail fmic@fundacaocultural.art.br em até 6 (seis) dias corridos após a solicitação, que será feita pela CAEP.

6.3.3 São os documentos complementares:

- a) Cópia de comprovante de residência de julho de 2022 ou anterior;
- b) Cópia de comprovante de residência de julho de 2024 ou posterior;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais (disponível em riodosul.sc.gov.br).
- d) Comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente (pessoa física ou jurídica), onde serão depositados os recursos. Não pode ser conta conjunta. Em caso de MEI, pode ser a conta da pessoa física titular.

6.3.4 Para fins de comprovação de residência, serão aceitas faturas de energia elétrica, água, telefone, internet, TV a cabo, contrato de locação (com firma reconhecida em cartório); ou, caso o comprovante não esteja em nome do proponente, deve trazer uma declaração de residência em conjunto, assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um comprovante de residência de julho de 2022 e/ou anterior e um de julho de 2024 ou posterior em nome do declarante.

6.3.5 Nos termos deste edital, em caso de pessoa jurídica, o comprovante de CNPJ serve como comprovante de endereço.

6.3.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por fatores jurídicos, o recurso financeiro será destinado aos projetos subsequentes, observados os critérios expostos no item 6.2.8 deste edital.

6.3.7 Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMIC até a abertura de novo edital.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os contemplados receberão o valor do prêmio até o dia 31/12/2024, em parcela única.

7.2 Os contemplados terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de depósito do prêmio na conta do proponente, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ser o prazo prorrogado, por igual período, uma única vez, mediante solicitação do proponente, com justificativa plausível, e aprovação pela CAEP.

7.2.1 A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 dias antes do final do prazo para a realização do projeto.

7.3 Caso seja solicitado pela CAEP, o beneficiado deverá encaminhar informações prévias e relatórios parciais, sobre a execução do projeto, com datas, locais e público envolvido.

7.4 Os proponentes contemplados poderão receber visitas da CAEP, do CMPC ou da FCRS durante todo o período de realização do projeto. Também se comprometem a recebê-los e prestar esclarecimentos sobre o projeto, sempre que necessário.

7.5 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação dos recursos para a execução do projeto por parte do FMIC.

7.6 É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura de Rio do Sul, Fundação Cultural de Rio do Sul, Sistema de Cultura de Rio do Sul e do Prêmio Nodgi Pellizzetti, bem como a menção ao patrocínio recebido no início das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme regras do Manual de Identidade Visual e Comunicação do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, que está disponível no portal eletrônico do SMC.

7.7 Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de "PATROCÍNIO", a não ser o conglomerado de logotipos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul e, se for o

caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estaduais. Caso receba recursos de outras fontes poderá constar sobre outras chancelas, como “apoio”.

7.8 Todos os materiais de divulgação do projeto, impressos e/ou digitais (outdoor, folder, cartaz, encarte, capa, arte para redes sociais, etc.), antes de sua impressão e/ou divulgação, deverão ter sua arte final encaminhada, obrigatoriamente, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à sua confecção, impressão e/ou publicação, para o e-mail designer@fundacaocultural.art.br, através do qual será realizada prévia análise e aprovação, visando a averiguação do obrigatório e correto emprego do conglomerado de logotipos do FMIC.

7.8.1 Caso a aplicação dos logotipos não passe por análise da Fundação Cultural ou não sejam acatadas suas recomendações, resultando em material produzido com incoerência, o proponente devolverá ao FMIC os recursos aplicados no respectivo material, conforme planilha orçamentária apresentada.

7.9 Em todos os projetos e materiais de divulgação deverá constar a classificação indicativa para o público disponível no site <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1> .

7.10 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMIC em valores superiores aos descritos e aprovados no projeto cultural, com pena de ação judicial e devolução dos recursos ora disponibilizados.

7.10.1 É obrigatório constar no projeto, quando houver, comércio de serviços, produtos e ingressos para ações dos projetos apoiados pelo FMIC, bem como, os valores e quantidades dos itens que serão comercializados, incluindo solicitação de contribuição espontânea.

7.11 O prazo para prestação de contas do projeto será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado.

7.12 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de prestação de contas ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretarão na devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, mesmo que o projeto já tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade. (Seguindo as regras do Item 9 deste Edital).

7.13 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada através de denúncia, acompanhamento por parte do CMPC ou da CAEP, o proponente poderá ser

orientado, advertido ou, até mesmo, ter solicitada a devolução parcial ou total dos recursos. (Seguindo as regras do Item 9 deste Edital).

7.14 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado (alteração de local, de materiais, quantidade, público-alvo, profissionais envolvidos, etc.) só poderá ser colocada em prática se aprovada previamente pela CAEP, que poderá pedir vistas ao CMPC.

7.14.1 A proposta de modificação deverá ser enviada para análise da CAEP com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência. Pedido intempestivo só será analisado por ocorrência de força maior, que deverá estar devidamente justificada e comprovada.

7.14.2 As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas ao endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, explicando o que se pretende alterar no projeto e suas respectivas justificativas.

7.14.3 O deferimento ou indeferimento se dará somente através de resposta virtual por parte da CAEP.

7.15 No caso de exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, classificação indicativa e de meia-entrada previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

7.16 Sugere-se aos proponentes informar à CAEP, com 7 dias de antecedência, as datas, locais e horários dos eventos promovidos através do projeto através do e-mail: fmic@fundacaocultural.art.br.

7.17 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos, encargos, produção, divulgação, registro de imagens, liberações de Direitos Autorais, divulgação e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.

7.18 Também é necessário solicitar Carta de Anuência para a Fundação Cultural de Rio do Sul para utilização de seus espaços para eventos, atividades de ensino, treinamento, ensaio, doação de bens culturais, etc., que poderá disponibilizar seus equipamentos já existentes no local.

7.18.1 Caso contemplado, o proponente deve fazer a solicitação do espaço e reserva dos equipamentos com antecedência de no mínimo de 48 horas, respeitando a agenda de eventos

da Fundação Cultural de Rio do Sul, suas atividades internas, pontos facultativos e disponibilidade.

7.18.2 As cessões de espaços pela Fundação Cultural de Rio do Sul não incluem os serviços de técnico de sonorização e iluminação, fotógrafo, videomaker ou qualquer outro profissional para o desenvolvimento do projeto, devendo estas demandas serem de responsabilidade do proponente, conforme item 7.17 deste edital.

7.18.3 O empréstimo de qualquer equipamento ou estrutura da Fundação Cultural de Rio do Sul para projetos realizados fora de sua sede deve ter constatada a sua possibilidade com antecedência, respeitando o regimento interno e as normas da instituição.

7.18.4 Outros espaços públicos também necessitam de apresentação da Carta de Anuência, correspondente ao local.

7.19 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

7.20 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significa aqui a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas compreende a análise do cumprimento do OBJETO do projeto cultural proposto, através do Relatório de Prestação de Contas (ANEXO 9), com a inclusão de fotos, vídeos, postagens, clippings, listas de presença ou outros documentos que **comproven** a execução e o público presente.

8.1.1 As fotos devem possuir legendas ou designação de qual atividade, data e local compreendem a(s) foto(s) encaminhadas.

8.1.2 Na Prestação de Contas devem ser encaminhados também os materiais e artes gráficas desenvolvidos para a divulgação dos projetos com os devidos logotipos do Prêmio aprovados conforme item 7.8 deste edital.

8.1.3 Além dos registros por imagens e vídeos, quando for o caso, devem ser apresentadas declarações de realização das ações culturais; termos de distribuição de donativos, e/ou ainda, termo de distribuição de produtos culturais pelas instituições contempladas, nos quais constem: nome do projeto e proponente, local de realização, e número de pessoas contempladas.

8.1.4 A realização do projeto cultural deverá atingir, no mínimo, 50% do total do público previsto em projeto técnico, quando as ações culturais forem gratuitas, e de, no mínimo, 20% do total do público quando as ações tiverem arrecadação financeira.

8.1.5 Caso o público não atinja o percentual proposto, a CAEP deverá ser comunicada imediatamente para analisar a situação. A Comissão poderá requerer realização de ação cultural complementar.

8.1.6 A divulgação do projeto cultural é dever do proponente, devendo constar no relatório de prestação de contas a comprovação de cumprimento da Estratégia de Divulgação (ANEXO 7), bem como relatório de clippings (matérias e entrevistas veiculadas em jornais, rádios e TVs), se houverem.

8.1.7 Não cabe análise financeira ou de documentos contábeis na prestação de contas, salvo casos excepcionais solicitados pela CAEP.

8.2 O relatório de prestação de contas pode ser enviado no formato digital para o e-mail fmic@fundacaocultural.art.br. Porém, projetos culturais cujos objetos resultem em produtos físicos (livro, CD, DVD, revista, etc.), deve ser entregue 1 (um) exemplar de cada produto para a CAEP na Fundação Cultural de Rio do Sul, para comprovar sua completa execução. Nenhum produto entregue como brinde e/ou doação para a Fundação Cultural de Rio do Sul e/ou CAEP contará para fins de comprovação do relatório de prestação de contas.

8.3 Quando o produto cultural resultante for físico e fracionado, a tiragem prevista em projeto técnico deverá ser rigorosamente cumprida. Ressalvando-se apenas os casos fortuitos ou de força maior, mediante justificativa plausível.

8.4 A CAEP poderá emitir diligências solicitando esclarecimentos adicionais às prestações de contas. As diligências deverão ter seu prazo de resposta atendidas, sob pena da CAEP considerar os subsídios inconsistentes e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

8.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverão ser descritos no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou a parceria e/ou apoio.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMIC por um período de até 3 (três) anos após o cumprimento dessas obrigações.

9.2 Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAEP registrará o fato em ata, que será encaminhada pela FCRS à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

9.3 Dos pareceres de prestações de contas, emitidos pela CAEP, e que tiverem consideradas inexecuções totais ou parciais dos contratos, ensejarão nas seguintes penalidades:

- a) Aprovação com restrição, com a inabilitação para propor projetos de 1 a 3 Editais do FMIC, dependendo da gravidade da situação;
- b) Não aprovação, com a inabilitação de propor projetos por 2 a 3 Editais do FMIC e devolução parcial de recursos, com valores corrigidos, equivalente aos valores não cumpridos previstos em contrato e projeto técnico;
- c) Não aprovação, com a inabilitação de propor projetos por 3 Editais do FMIC e devolução integral de recursos, com valores corrigidos.

9.4 A aplicação das sanções e penalidades ocorrerão após esgotarem-se as possibilidades de esclarecimentos via Diligências. A CAEP publicará Portaria informando a penalidade aplicada, e o proponente terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar sua defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Rio do Sul e a Prefeitura de Rio do Sul a mencionarem, sem qualquer ônus, o patrocínio e utilizar em suas ações de divulgação os indicadores resultantes do projeto cultural, quando, onde e da forma que acharem oportuna, podendo utilizar também as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos contemplados no Prêmio Nodgi Pellizzetti do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul.

10.2 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto a outras esferas da iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.3 Caso o projeto receba recursos de outras fontes, estes recursos não poderão arcar com itens orçamentários já aprovados pelo FMIC.

10.4 Este edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do SMC.

10.5 Eventuais questionamentos sobre itens não expostos neste edital deverão ser feitos exclusivamente e SOMENTE através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, informando no assunto “PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI 2024 – ESCLARECIMENTOS”.

10.5.1 No corpo do e-mail devem ser informados os dados do projeto, tais como: nome do proponente e ano correspondente ao prêmio.

10.6 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada à CAEP em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural e/ou através de pedido direto à Procuradoria Jurídica do Município.

10.6.1 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impedem o prosseguimento do edital, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

10.6.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

10.7 Só serão aceitos recursos em relação às decisões da CAEP relativos a erros formais ou de procedimentos, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na Fundação Cultural de Rio do Sul, respeitando prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados.

10.8 As documentações dos projetos contemplados ficarão arquivadas na Fundação Cultural de Rio do Sul por um prazo de 5 (cinco) anos.

10.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

10.10 Não poderá haver troca de proponentes ou alteração do objeto do projeto.

10.10.1 O modo de fornecimento do objeto do projeto pode ser modificado em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários, como em casos de pandemias, estado de calamidade, etc. Caso o proponente tenha apresentado o plano de contingência para essas situações na proposta do projeto deverá informar à CAEP a alteração da forma de entrega do objeto do projeto. Caso não tenha sido previsto na elaboração da proposta, deve ser elaborado e enviado à CAEP o plano de contingência, que passará por análise e aprovação.

10.11 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados, etapas e datas, que constam neste edital. Não cabe à CAEP a obrigatoriedade de enviar avisos referente ao cronograma do Edital.

10.12 Durante a execução do projeto, caso haja mudança de dados básicos do proponente, tais como: contato de e-mail, telefone ou endereço; o proponente deverá comunicar tal alteração através do e-mail: fmic@fundacaocultural.art.br.

10.13 A Fundação Cultural de Rio do Sul agendará capacitação para a inscrição de projetos e prestações de contas no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, que terão suas datas divulgadas através da página eletrônica da instituição.

10.14 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de textos, músicas e imagens que porventura sejam utilizados para o desenvolvimento de suas propostas, não cabendo à Fundação Cultural de Rio do Sul nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se desde já com possíveis sanções

e penas legais por plágio ou uso não autorizado junto ao titular da obra e demais envolvidos no processo.

10.15 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Superintendente da Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul, que poderá recorrer aos demais setores da Prefeitura de Rio do Sul e ao CMPC, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.16 Para efeito deste Edital, considera-se:

CAEP (Comissão de Acompanhamento e Execução de Projetos)

CEE (Comissão de Elaboração de Editais)

CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural)

CTA (Comissão Temporária de Avaliação)

FCRS (Fundação Cultural de Rio do Sul)

FMIC (Fundo Municipal de Incentivo à Cultura)

PNP (Prêmio Nodgi Pellizzetti)

SMC (Sistema Municipal de Cultura)

Projeto cultural

Planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados.

Democratização de acesso

Ato de facilitar ou incluir nos eventos culturais ao público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, terceira idade, pessoas com deficiência, territórios periféricos, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos.

Informações de publicações de materiais, do tipo **livro**, compreende: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Viabilidade de execução

Consiste em analisar a coerência geral do projeto, principalmente do objeto, se os objetivos dialogam com a realidade do município, se o planejamento orçamentário, etapas e prazos estão condizentes com proposta e a realidade do mercado, verificando a real capacidade de realização do projeto pelo proponente.

Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense

Análise dos resultados junto à realidade cultural do município, quanto a abrangência, estimativa de público, singularidades, destaques, impactos esperados e desdobramentos positivos junto à comunidade.

Excelência artística/cultural do projeto

Qualidade do produto artístico/cultural a ser produzido. Análise dos currículos dos envolvidos e experiência na área.

Potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio

No caso de propostas patrimoniais, será analisado se o projeto é eficaz para salvaguardar o patrimônio em questão (materiais utilizados, demonstração de conhecimento técnico por parte dos executores, resultados esperados, etc.).

Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público

É o conjunto de estratégias e ações que viabilizem que o projeto tenha público. Que as apresentações ou produtos culturais reverberem na comunidade, atinjam o público-alvo e contribuam para a formação de novos públicos.

Potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto

Se tratando de propostas patrimoniais, será analisado o potencial do projeto em multiplicar os conhecimentos/registros resultantes deste e de que forma pode contribuir direta ou indiretamente com a formação patrimonial.

Qualificação dos profissionais envolvidos

Análise sobre os currículos de todos os envolvidos na execução do projeto, tanto do proponente/coordenador, quanto dos convidados.

Atenção à acessibilidade, descentralização, diversidade cultural e democratização do acesso

Na acessibilidade se analisa se o projeto está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipal, estadual e federal, e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ou intelectuais). Este critério analisa a adequação dos espaços físicos (rampas de acesso, elevadores, etc.) e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (audiodescrição, *closed caption*, Libras, edição em Braille, etc.).

Na descentralização se analisa a capacidade do projeto em promover ações que facilitem o acesso ao objeto artístico-cultural proposto para a maior parte possível dos cidadãos rio-sulenses no âmbito desse edital, incluindo periferias (ações nos bairros, disponibilização de transporte, etc.).

Atenção à diversidade cultural analisa se o projeto dialoga com os diversos grupos que compõem a cidade de Rio do Sul, dando ênfase para as múltiplas realidades da diversidade cultural, tanto históricas quanto contemporâneas, como as diferentes linguagens, tradições, religiões, costumes e relações sociais.

Na democratização de acesso se analisa as medidas presentes na proposta cultural que promovam ou ampliem a possibilidade de fruição dos bens, produtos e ações culturais, em especial às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por condição socioeconômica (ações e/ou produtos artísticos disponibilizados de forma gratuita ou a preço popular, etc.).

Contrapartida sociocultural

São ações extras de cunho cultural, que não oneram o projeto, preferencialmente ligadas ao tema ou execução do projeto principal, que beneficie a comunidade rio-sulense, melhor vista dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento, entretenimento cultural, ou seja, entrega, distribuição ou fruição de mais um bem cultural para a comunidade. Esclarecendo que o objeto do projeto contempla o artista, este deixará sua obra para a comunidade, que desta forma será beneficiada pelo bem cultural executado. Porém, a contrapartida sociocultural representa uma ação extra, que busca extrair do projeto o que mais este pode trazer para a comunidade em compensação por ter ganho um prêmio financiado por recursos públicos.

**PRÊMIO
NODGI
PELLIZZETTI**
DE INCETIVO
À CULTURA DE
RIO DO SUL **2024**

**INSCRIÇÕES
29-JULHO A
13-SETEMBRO**

Novos talentos

Proponente pessoa física, a partir de 18 anos, que deseja realizar um projeto cultural e que não tenha sido contemplado ou premiado em outro mecanismo de incentivo à cultura, com exceção de editais emergenciais.

Rodrigo Daniel Pedrozo

Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul

ANEXO 1

Documentos obrigatórios específicos de cada projeto

ORIENTAÇÕES GERAIS

COMO ENVIAR DOCUMENTOS

- As informações específicas de cada tipo de projeto solicitadas neste Anexo 1 devem ser enviadas como **documentos separados (anexados)** em arquivo PDF.
- Outros documentos também devem ser enviados em arquivo PDF como Anexos.

COMO ENVIAR VÍDEOS

Vídeos devem ser enviados para serviços de hospedagem externo (YouTube, Vimeo, drives virtuais, etc.) e mencionado o endereço (link). Lembre-se de deixar o vídeo público para que a Comissão Temporária de Avaliação (CTA) e a Comissão de Análise e Execução de Projetos (CAEP) possam acessá-los por, no mínimo, 2 (dois) anos.

COMO ENVIAR MÚSICAS

Os arquivos devem ser enviados para serviços de hospedagem externos (FTP, Drive Virtual, SoundCloud, YouTube, Vimeo, etc.) e mencionado o endereço (link) para acessar este conteúdo. Lembre-se de deixar os arquivos públicos para que a CTA e a CAEP possam acessá-los por, no mínimo, 2 (dois) anos.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

- **Informações de publicação** de materiais, do tipo **livro**, compreende: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA TIPO DE PROJETO:

RESSALTANDO QUE AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DEVEM SER INSERIDAS ENQUANTO ANEXOS. NÃO PODEM ESTAR DENTRO DO CORPO DO PROJETO TÉCNICO.

ARTES CÊNICAS

Entende-se como artes cênicas, no âmbito deste edital, todas as ramificações do teatro, da dança, de performances, de patinação artística, de manifestação circense, contação de histórias e manifestação notoriamente afins.

Para projetos encaminhados nesta área deverão ser anexados os seguintes documentos obrigatórios:

- a) No caso de montagem de espetáculos, deve ser enviado a proposta de montagem, texto ou roteiro;
- b) No caso de circulação, deve ter a cópia do espetáculo ou performance gravada em vídeo, na íntegra;
- c) No caso de publicação impressa, deve ter anexo o protótipo em arquivo PDF com as Informações de Publicação.
- d) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA

Entende-se por artes visuais, no âmbito deste edital, as manifestações que utilizam a visão e outros sentidos como meio de interação. Serão aceitos projetos que utilizem notórios saberes desta área.

Especificamente como design, no âmbito deste edital, são considerados projetos gráficos, de interiores, meios digitais ou de objetos, que utilizem notórios saberes de aplicação do design.

Especificamente como moda, no âmbito deste edital, é considerada qualquer manifestação social ou proposta de produtos desta área (adereços, joias, coleções de roupas ou indumentária de modo geral).

Importante: não se enquadram nesta categoria materiais com foco em cinema e documentários por estarem estes incluídos na categoria Audiovisual e Comunicação em Cultura.

Os projetos encaminhados nesta área deverão, obrigatoriamente, encaminhar anexo:

- a) No caso de exposição ou circulação de trabalhos já executados, deve ter o registro visual destes trabalhos em arquivo PDF ou vídeos;
- b) No caso de publicação impressa, deve anexar o protótipo em arquivo PDF com as Informações de Publicação.
- c) No caso de criação de obras deverá ser apresentado o processo criativo, através de metodologias, bases para pesquisa artística, se já houver, informar materiais que serão

trabalhados/utilizados, e, demais informações que contribuam para o entendimento da proposta;

- d) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA

Entende-se como **audiovisual**, no âmbito deste edital:

Propostas que tenham como principal objetivo a produção, reflexão, exposições, estudo e/ou aplicação de técnicas cinematográficas e que contribuam para a estruturação e formação no âmbito do cinema local.

Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos **anexos**:

- a) No caso de produção: roteiro (em língua portuguesa), argumento (no caso de documentários), proposta de direção, ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada na exibição e outras informações importantes para o entendimento da proposta (se possível apresentar *storyboard*).
- b) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

Entende-se como **comunicação em cultura**, no âmbito deste edital:

- Ações de promoção de comunicação cultural no contexto televisivo, de radiodifusão, jornais, revistas, periódicos e internet;
- Formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informações e conteúdo, visando o autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa;
- O uso das novas mídias em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- Produção de conteúdo sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores/agentes culturais;

- Campanhas publicitárias e/ou ações de marketing que levem ou promovam a reflexão da sociedade contemporânea sobre suas origens, modos de vida, hábitos, tradições, preconceitos, etc.

Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos **anexos**:

- a) Programação prevista e descritivo sobre infraestrutura que será utilizada; definições dos locais e cronograma; e piloto do projeto (no caso de materiais visuais), *storyboard* (no caso de materiais audiovisuais) ou roteiro (no caso de gravações).
- b) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

DIVERSIDADE

Categoria dedicada a projetos cujas abordagens sejam destinadas à diversidade cultural existentes na cidade Rio do Sul e que promovam beneficiamento coletivo.

O projeto deve dialogar com os diversos grupos que compõem a cidade de Rio do Sul, dando ênfase para as múltiplas realidades da diversidade cultural, tanto históricas quanto contemporâneas, como as diferentes linguagens, tradições, religiões, costumes e relações sociais.

Entende-se por projetos voltados às seguintes culturas e abordagens:

- Expressões culturais afro-brasileiras e demais projetos voltados à população negra;
- Povos originários (indígenas);
- Diversidade de gênero (Mulheres, Cultura LGBTQIAPN+);
- Territórios periféricos;
- Descendentes de imigrantes colonizadores (preservação de cultura);
- Novos imigrantes e migrantes (preservação de cultura);
- Culturas populares tradicionais;
- Demais abordagens que comprovem sua relação com a área pleiteada.

Nesta área, poderão receber pontos extras, como pontuação bonificadora, projetos culturais de proponentes que, além de comprovação através de portfólio que legitimem sua atuação e pertencimento a grupos relacionados à área, apresentem documentos de reconhecimento de sua atuação, tais como: cartas de reconhecimento e/ou recomendação de órgãos públicos,

entidades, associações comunitárias ou culturais, registros enquanto pertencentes à grupos e etnias tradicionais, dentre outros documentos oficiais.

Os projetos encaminhados nesta área deverão anexar os seguintes documentos **anexados**:

- a) Estudo que demonstre a importância de reconhecimento desta manifestação cultural e sua respectiva valorização e/ou registro;
- b) Estratégia para difusão dos conhecimentos resultantes do projeto;
- c) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as Informações de Publicação.
- d) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

FORMAÇÃO EM CULTURA, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS

Esta área premiará projetos individuais ou coletivos que tenham o propósito de formar e capacitar no âmbito artístico e cultural. Também o objetivo de criar e fomentar oficinas, cursos e ateliês; explorar, difundir ou ampliar o entendimento das linguagens artísticas, museográficas, curatoriais e técnicas artísticas e/ou culturais.

Os projetos encaminhados nesta área deverão encaminhar **anexos** os seguintes documentos:

- a) No caso de intercâmbio e residências, deve informar no projeto qual o objetivo da viagem, carta convite e/ou carta de aceite da(s) instituição(ões) onde será(ão) realizada(s) a(s) ação(ões) e quais conteúdos serão possíveis de apreciação;
- b) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Entende-se por livro, leitura e literatura, no âmbito deste edital, projetos de incentivo à leitura, propostas que promovam a literatura local, autores e escritores locais, obras de literatura ou publicações científicas e/ou históricas relacionadas à cultura. No caso de publicação, o autor, ou coautor, ou ilustrador tem que ser o proponente do projeto.

Os projetos encaminhados nesta área deverão **anexar** os seguintes documentos:

- a) No caso de nova publicação, criação literária ou projetos de pesquisa, deve-se apresentar o argumento, objetivos, formato que o material será disponibilizado ao público e as Informações de Publicação;
- b) No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação;
- c) No caso de eventos de lançamento de livros, deve anexar exemplar do livro em arquivo PDF a ser lançado.
- d) No caso de difusão, oficinas e outros eventos relacionados à área deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático;
- e) No caso de atividades de incentivo à leitura como oficinas, clubes de leitura, projetos educacionais em colégios e bibliotecas e outros eventos relacionados a leitura, deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático.
- f) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

MÚSICA

Entende-se como música, no âmbito deste edital, a arte apreciada principalmente através da audição, composta por ritmos e melodias.

Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos **anexos**:

- a) No caso de gravação, mídia digital e/ou física, prensagem de CD, DVD, LP e/ou K7, deve apresentar cópia das letras das músicas em PDF, informar a tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração, e ainda *teaser* do que vai ser gravado (preferencialmente 50% das faixas propostas).
- b) No caso de gravação de músicas em estúdio, deve informar o formato em que será distribuído, e se tratando de prensagem e respeitar as solicitações do item “a”;
- c) No caso de gravação de videoclipes, deve anexar a proposta de roteiro, demais materiais audiovisuais já produzidos pela produtora e/ou pela banda e *teaser* da música.
- d) No caso de pesquisa, deve anexar o arquivo PDF do memorial descritivo sobre pesquisa a ser realizada;
- e) No caso de apresentações/circulações, deve ser enviado o material da banda ou grupo, sendo anexado arquivo PDF e/ou arquivos de áudio e vídeo.

- f) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.
- g) No caso de realização de Mostras ou Festivais, apresentar: proposta de curadoria e cronograma, quando a programação não estiver definida; e, cronograma informando as atrações, nos casos onde a mesma já estiver definida;
- h) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

Observação: No caso de intérpretes (músicas não autorais), observar os critérios de direitos autorais expostos neste edital.

NOVOS TALENTOS

Entende-se como Novos Talentos, no âmbito deste edital, projeto cultural de qualquer área cujo proponente seja pessoa física de qualquer idade (a partir de 18 anos) que não tenha sido contemplada ou premiada em qualquer mecanismo de incentivo à cultura, exceto editais emergenciais, conforme item 2.4.1 deste edital.

Os projetos encaminhados nesta categoria do prêmio deverão conter os seguintes documentos **anexados**:

- a) Os mesmos solicitados da área em que o projeto cultural se encaixa conforme este anexo;
- b) Carta de apresentação do talento do proponente, podendo anexar materiais como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5 “d” do Edital 005/2024 Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2024, que trata do portfólio do proponente e sua avaliação;
- c) Comprovante de participação do proponente em ao menos uma oficina de desenvolvimento de projetos oferecidas pela FCRS no ano corrente.

PATRIMÔNIO IMATERIAL E IDENTIDADE

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas que referenciem determinada conjuntura social e/ou façam alusão a uma identidade (atual ou histórica) de um coletivo, povo, etnia, raça, uma sociedade ou uma localidade.

As formas de expressão, de criar, fazer, viver, conhecimentos científicos e/ou poéticos, inovações e/ou qualquer outra manifestação identificada como patrimônio imaterial devem ser reconhecidas, aludidas, pesquisadas, difundidas e/ou registradas.

Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Estudo que demonstre a importância de reconhecimento desta manifestação cultural e sua respectiva valorização e/ou registro;
- b) Estratégia para difusão dos conhecimentos resultantes do projeto;
- c) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as Informações de Publicação.
- d) No caso de cursos, oficinas e afins, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, incluindo carga horária, local, quantidade de pessoas previstas, metodologia a ser empregada e currículo dos ministrantes. Prioritariamente, projetos que contenham este objeto enquanto finalidade principal, deve ser primeiramente considerada sua inserção na categoria de FORMAÇÃO.

PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA

Entende-se por patrimônio material e memória, no âmbito deste edital, os bens de natureza material, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à história, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos quais se incluem: obras, objetos, documentos, edificações, demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, bem como os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (conforme art. 216 da Constituição Federativa do Brasil, de 1988).

Categoria destinada **exclusivamente** para projetos de conservação e restauro.

Os projetos encaminhados nesta área deverão anexar os seguintes documentos anexados:

- a) Estudo sobre o bem a sofrer intervenção, contendo: descrição e análise histórica, tipológica, arquitetônica (se for o caso), análise do contexto histórico e urbano (se for o caso);
- b) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis e imóveis deverão apresentar um relatório contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados; anexar o relatório na aba “complementar”;
- c) Autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s);

**PRÊMIO
NODGI
PELLIZZETTI**
DE INCETIVO
À CULTURA DE
RIO DO SUL **2024**

**INSCRIÇÕES
29-JULHO A
13-SETEMBRO**

Os proponentes de projetos contemplados que prevejam intervenções arquitetônicas serão chamados para uma reunião, junto à Fundação Cultural de Rio do Sul e à Secretaria de Infraestrutura, para orientação dos trabalhos, bem como solicitação de documentação específica para a realização das revitalizações previstas.

www.smcriodosul.com.br

ANEXO 2

MODELO DE PROJETO CULTURAL

Orientações para o preenchimento de projeto cultural

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios que devem constar no Projeto Básico

NOME DO PROJETO

Inclua aqui o título do seu projeto cultural. Tente expressar nele a síntese do projeto cultural.

NOME DO PROPONENTE

Sem abreviaturas

ÁREA DO PROJETO (escolha apenas uma área)

Artes Cênicas	Livro Leitura e Literatura
Artes Visuais, Design e Moda	Música
Audiovisual e Comunicação em Cultura	Novos Talentos
Diversidade	Patrimônio Imaterial e Identidade
Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências	Patrimônio Material e Memória

VALOR

Artes Cênicas	
Artes Visuais, Design e Moda	
Audiovisual e Comunicação em Cultura	
Diversidade	
Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências	
Livro Leitura e Literatura	
Música	
Novos Talentos	
Patrimônio Imaterial e Identidade	
Patrimônio Material e Memória	

OBJETO

Explique de forma sintética (breve, curta, objetiva, sem delongas) e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: gravação de CD da banda X, com 12 músicas e realização de três shows na cidade de Rio do Sul.

Limite de caracteres: 800

OBJETIVOS

O que é: trata-se do resultado. Neste campo, devem constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

Como fazer: faça um pequeno parágrafo com a seguinte visão: “meu projeto foi realizado, concluí/realizei todas as etapas”. A partir disso, pergunte-se: O que produzi? E qual o impacto que meu projeto causou no contexto em que está inserido? Quais foram os resultados?

Limite de caracteres: 1000

JUSTIFICATIVA

O que é: explica-se em síntese a relevância do projeto cultural e justifica-se o pedido de recurso.

Como fazer: este é o momento de convencimento sobre a importância do projeto, o conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macros do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado e país.

Importante: além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.

Limite de caracteres: 8000

PERFIL E ESTIMATIVA DE PREÇO

O que é: indique a quantidade de pessoas previstas e o público alvo de forma resumida

Como fazer: Descreva o perfil do seu público alvo e, em caso de projetos que promovam ações públicas, indique a quantidade de pessoas previstas. Caso não preveja, apenas responda: "não se aplica".

Importante: Uma descrição mais detalhada do perfil do público deve ser feita no Anexo 7 - Estratégia de divulgação.

Trabalhe com estimativas reais, a realização do projeto cultural deve atingir, no mínimo, 50% do total do público previsto em projeto técnico, quando as ações culturais forem gratuitas, e de, no mínimo, 20% do total do público quando as ações tiverem arrecadação financeira

Limite de caracteres: 100

CRONOGRAMA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O que é: detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Depois, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação

será desenvolvida).

Importante: a estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo o que precisa ser feito para realizar o projeto cultural. Lembre-se que o prazo dado pelo Prêmio Nodgi Pellizzetti para conclusão do plano de trabalho é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Metodologia: divida este item em três partes. **Pré-produção** (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta), **Realização** (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e **Pós-produção** (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

Limite de caracteres: 8000

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Trata-se de um planejamento para divulgar o projeto. Para beneficiar a comunidade, a informação/comunicação precisa chegar até ao público que tem potencial para consumir o bem cultural ou atividade artística proposta. Dessa forma, convém pensar em como atrair público e divulgar o projeto cultural para as pessoas.

Limite de caracteres: 8000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Um modelo de planilha orçamentária está disponível na página principal deste edital, aba “Complementares”. Depois de preenchida, poderá ser enviada em arquivo único, no formato PDF.

O que é: indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.

Como fazer: o orçamento deve ser apresentado no formato de uma tabela/planilha, por itens. Sugere-se que o orçamento indique pelo menos: item, valor unitário, quantidade, ocorrência e valor total. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Remeta-se às ações indicadas no cronograma e veja quais gastos estão implícitos em cada uma delas. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos, comunicação e divulgação.

Importante: no caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item “Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física”, com o valor de 27,5% do total do prêmio pleiteado. Este valor será deduzido antes do depósito na conta do

proponente, conforme legislação nacional. O valor pode ser calculado através do site:

<https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

CONTRAPARTIDA

O que é: são ações extras, de cunho cultural, que não onerem o projeto e que estejam preferencialmente ligadas ao tema ou execução do projeto principal. Devem beneficiar a comunidade no sentido da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento, entretenimento cultural, ou seja, é a entrega, distribuição ou fruição de mais um bem cultural pelo público.

Como fazer: esclareça que o objeto do projeto contempla o artista, que este deixará sua obra para a comunidade, que desta forma será beneficiada pelo bem cultural executado. E, também, não esqueça de mostrar como a contrapartida sociocultural representa uma ação extra com foco na comunidade, como busca extrair do projeto o que mais este pode trazer para o público em compensação por ter ganho um prêmio financiado por recursos públicos.

Limite de caracteres: 5000

ATENÇÃO À ACESSIBILIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO, DIVERSIDADE CULTURAL E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Na acessibilidade se analisa se o projeto está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipal, estadual e federal e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ou intelectuais). Este critério analisa a adequação dos espaços físicos (rampas de acesso, elevadores, etc.) e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (audiodescrição, closed caption, Libras, edição em Braille, etc.).

Na descentralização se analisa a capacidade do projeto em promover ações que facilitem o acesso ao objeto artístico-cultural proposto para a maior parte possível dos cidadãos rio-sulenses no âmbito desse edital, incluindo periferias (ações nos bairros, disponibilização de transporte, etc).

Com relação à Diversidade Cultural, é a característica do projeto que mostra que este dialoga com os diversos grupos que compõem a cidade de Rio do Sul. Explique e dê ênfase às múltiplas realidades da diversidade cultural aos quais o projeto se relaciona, tanto históricas quanto contemporâneas. São as diferentes linguagens, tradições, religiões, costumes, relações sociais, etc.

Na democratização de acesso se analisa as medidas presentes na proposta cultural que promovam ou ampliem a possibilidade de fruição dos bens, produtos e ações culturais, em especial às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por condição socioeconômica (ações e/ou produtos artísticos disponibilizados de forma gratuita ou a preço popular, etc).

Limite de caracteres: 8000

EXCLUSIVO ÁREA DIVERSIDADE:

1. Qual tipo/foco de Diversidade seu projeto trabalha?
Discorra sobre qual(is) público(s) seu projeto aborda.
Limite de caracteres: 1000
2. Qual área irá contemplar dentro de seu projeto?
Discorra sobre quais abordagens artísticas serão desenvolvidas dentro de seu projeto.
Limite de caracteres: 1000
3. Discorra sobre sua atuação na área:
Limite de caracteres: 1000

ANEXO 3

Declaração Geral - Pessoa Física

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____ em Rio do
Sul (SC), proponente do Projeto Cultural _____

_____, DECLARO que
estou apto a participar do Prêmio Nogdi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2024, estando em
conformidade com todas as regras do Edital 005/2024 publicado pela Fundação Cultural de Rio
do Sul, também que sou residente nesta cidade há mais de 2 (dois) anos, que não sou servidor(a)
e nem tenho parentesco próximo com servidor(a) da Fundação Cultural e que aplicarei todo o
recurso recebido na execução do projeto cultural que proponho.

DECLARO ainda que li e entendi todas as regras do Edital 005/2024 no qual estou me
inscrevendo.

DECLARO também que todas as informações prestadas por mim para a inscrição são
verdadeiras.

E DECLARO que participo de boa-fé e estou ciente das penalizações jurídicas e de
desclassificação em caso de desrespeito ou inverdade.

Rio do Sul/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do proponente: _____

ANEXO 4

Declaração Geral - Pessoa Jurídica

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____ em Rio do
Sul, estado de Santa Catarina, representante legal da entidade:
_____,
portadora do CNPJ _____, proponente do Projeto Cultural
_____.

DECLARO que estou apto a participar do Prêmio Nogdi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2024, estando em conformidade com todas as regras do Edital 005/2024 publicado pela Fundação Cultural de Rio do Sul, também que sou residente nesta cidade há mais de 2 (dois) anos, que não sou servidor(a) e nem tenho parentesco próximo com servidor(a) da Fundação Cultural e que aplicarei todo o recurso recebido na execução do projeto cultural que proponho.

DECLARO ainda que li e entendi todas as regras do Edital 005/2024 no qual estou me inscrevendo.

DECLARO também que todas as informações prestadas por mim para a inscrição são verdadeiras.

E DECLARO que participo de boa-fé e estou ciente das penalizações jurídicas e de desclassificação em caso de desrespeito ou inverdade.

Rio do Sul/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do representante legal: _____

ANEXO 5

Carta de Anuência de Participante do Projeto

PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, profissão _____, residente na
cidade _____, estado _____, declaro para os devidos fins
que estou ciente do projeto _____
_____, proposto
por _____, para o Prêmio Nodgi Pellizzetti de
Incentivo à Cultura 2024, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, e me
comprometo com a execução do mesmo na função de
_____, caso este venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

(Assinatura do responsável)

Nome do responsável:

Instituição:

(Local e data)

de

de 2024

ANEXO 6

Carta de Anuência de Espaço para execução do Projeto

ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, situada na cidade de
_____, estado _____, declaro para os devidos fins que estou
ciente do projeto _____, proposto por
_____, para o Prêmio Nodgi Pellizzetti de
Incentivo à Cultura 2024, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, e me
comprometo com a cessão de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste
projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

(Assinatura do responsável)

Nome do responsável:

Instituição:

(Local e data)

_____, de

de 2024

ANEXO 7

Estratégia de Divulgação - Modelo Básico

Trata-se de um planejamento para divulgar o projeto e beneficiar a comunidade. A informação/propaganda precisa chegar até o público que tem potencial para consumir este bem cultural ou atividade artística. Dessa forma, é importante pensar em como atrair público e divulgar seu projeto cultural para as pessoas.

- Nome do evento/atividade/ação:

Um nome curto, chamativo e na linguagem do seu público-alvo ajuda a despertar a curiosidade e o interesse para mais pessoas participarem.

- Público-alvo:

Pensar na faixa etária das pessoas que o projeto é direcionado (crianças, idosos etc.), assim como, região (bairros, cidades), profissão (educadores, artistas profissionais, estudantes, etc) ou área de interesse afins, etc. Ver também a classificação etária (se há alguma restrição de idade).

- Identidade visual e artes gráficas:

Uma boa arte gráfica chama mais atenção e dá credibilidade à atividade. Pode-se contratar o serviço de design gráfico, uma agência de publicidade ou fazer você mesmo.

- Materiais de divulgação impressos:

Folders, panfletos, cartazes, banners, outdoors etc. Pode-se colocar o tamanho, tipo de papel e quantidade de materiais, onde serão colocados ou distribuídos.

- Release:

Texto informativo ou jornalístico de divulgação do projeto para encaminhar para a imprensa local e regional como sugestão de pauta.

- Audiovisual:

Além do texto, pode-se realizar gravações de áudios (spots ou podcasts) e gravações de vídeos para vincular em rádios, TVs e redes sociais.

- Redes Sociais:

Postagem dos materiais gráficos, áudios, fotos, vídeos para compartilhar nas redes sociais de forma orgânica ou com impulsionamento pago (patrocinado), para alcançar mais pessoas dentro do público-alvo. Também é interessante a criação de perfil e página oficiais do projeto.

- Marketing Direto:

Convidar pessoalmente, por mensagem eletrônica ou convite individual seus conhecidos, artistas ou grupos de interesse daquela atividade e entidades afins

- Cobertura do evento/ação ou atividades:

Realizar a cobertura fotográfica, vídeos, gestão de redes sociais etc., valoriza seu projeto e pode ser utilizado para prestação de contas.

- Outros:

Quaisquer outros meios que seu projeto possa vir a ser divulgado, por exemplo, criação de site, blog, cadastros de inscrição etc. Pode acontecer a mídia espontânea, que é aquela em que a atividade cultural vira notícia com entrevistas em jornais e o compartilhamento orgânico pela internet.

* Atenção às regras de aplicação dos logotipos obrigatórios do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, conforme o Edital.

**PRÊMIO
NODGI
PELLIZZETTI**
DE INCETIVO
À CULTURA DE
RIO DO SUL **2024**

**INSCRIÇÕES
29-JULHO A
13-SETEMBRO**

- No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item “Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física”, com o valor de até 27,5% do total do prêmio pleiteado (Link para auxílio de cálculo <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>). Este valor será deduzido antes do depósito na conta do proponente, conforme legislação nacional;
- Inclua quantas linhas forem necessárias;
- Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;
- Utilize o campo de “observações” para explicar como será aplicado o recurso e sua real necessidade. Estas informações serão úteis na hora de avaliação por parte da Comissão Temporária de Avaliação (CTA)

ANEXO 9

Formulário de Relatório de Prestação de Contas

Prêmio Nogdi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2024 Modelo de Prestação de Contas	
Título do projeto:	
Nome proponente:	
Número do contrato:	
Objeto do Projeto (copiar do projeto original)	
Descreva como foi a execução prática do projeto	
Como o objeto do projeto e os objetivos foram alcançados?	
Resumo do objeto	
Locais de realização	
Tipos de atividades desenvolvidas	
Datas da execução das atividades	
Duração de cada atividade	

Equipe envolvida
Público (ex.: estudantes de 10 a 12 anos residentes no bairro centro)
Número de pessoas alcançadas nas atividades culturais realizadas (também pode ser indicado alcance de divulgações, se for possível mensurar)
Número de pessoas previstas nas atividades em projeto técnico (no ato de inscrição do projeto)
Execução da contrapartida
Locais de realização
Tipos de atividades desenvolvidas
Datas da execução das atividades
Duração de cada atividade
Equipe envolvida
Público (ex.: estudantes de 10 a 12 anos residentes no bairro centro)

Número de pessoas alcançadas nas atividades culturais (também pode ser indicado alcance de divulgações, se for possível mensurar)
Número de pessoas previstas nas atividades em projeto técnico (no ato de inscrição do projeto)

Orientações gerais para a Prestação de Contas:

- Atente-se a todas as informações solicitadas no Relatório de Prestação de Contas;
- O premiado deverá realizar registros fotográficos e/ou de gravações (podendo ser registros não profissionais), nos quais seja possível identificar número de público e a realização de cada uma das ações propostas. No relatório, os materiais podem ser disponibilizados através de links de direcionamento, que devem estar identificados/legendados com a data e local de realização;
- Lembre-se: a realização do projeto cultural deve atingir, no mínimo, 50% do total do público previsto em projeto técnico, quando as ações culturais forem gratuitas, e de, no mínimo, 20% do total do público quando as ações tiverem arrecadação financeira. Caso o público não atinja o percentual proposto, a CAEP deve ser comunicada através de e-mail para analisar a situação. A Comissão poderá requerer realização de ação cultural complementar.
- Além dos registros por imagens e vídeos, quando for o caso, devem ser apresentadas declarações de realização das ações culturais; termos de distribuição de donativos, e/ou ainda, termo de distribuição de produtos culturais pelas instituições contempladas, nos quais constem: nome do projeto e proponente, local e data de realização e número de pessoas contempladas.
- Na Prestação de Contas devem ser encaminhados também os materiais e artes gráficas desenvolvidos para a divulgação dos projetos com as devidas logos do Prêmio aprovadas conforme regras do Edital.
- A divulgação do projeto cultural é dever do proponente, devendo constar no relatório de prestação de contas a comprovação de cumprimento da Estratégia de Divulgação (ANEXO 7), bem como relatório de clippings (matérias e entrevistas vinculadas em jornais rádios e TVs), se houverem.

ANEXO 10

Cronograma do Edital

Inscrições	29/07/2024 a 13/09/2024
Conferência Documentos	16 e 18/09/2024
Divulgação Parcial dos Habilitados	19/09/2024
Prazo para recursos	20 a 24/09/2024
Avaliação dos recursos Habilitação	25 e 26/09/2024
Divulgação Projetos Habilitados	27/09/2024
Avaliação de mérito pela CTA.....	30/09/2024 a 13/10/2024
Análise cumprimento Edital CTA + CAEP.....	14 a 16/10/2024
Revisão e organização para publicação	17 a 24/10/2024
Divulgação do resultado final	25/10/2024
Entrega Documentos Complementares	26 a 31/10/2024
Assinatura Contratos	27 a 29/11/2024
Pagamento até	31/12/2024

ANEXO 11

Lista resumida dos documentos (*checklist*).

Do proponente:

Em caso de Pessoa Física:

- a) Documento do proponente (RG, CPF ou CNH);
- b) Declaração Geral – Pessoa Física (ANEXO 3);
- c) Portfólio digital e/ou currículo do proponente.

Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Documento do responsável legal, sócio majoritário ou presidente (RG, CPF ou CNH);
- b) Declaração Geral – Pessoa Jurídica (ANEXO 4) em nome da entidade, assinada pelo responsável;
- c) Portfólio digital da entidade;
- d) Comprovante de CNPJ com CNAE cultural;
- e) Contrato de MEI ou contrato social da empresa. Se associação, estatuto em vigor e ata de posse da atual diretoria, ambos registrados.

*Caso a empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, deverá enviar também os documentos do representante legal da empresa/sócio majoritário/presidente (Declaração Geral e portfólio e/ou currículo).

Do projeto:

- a) Projeto Cultural preenchido de acordo com o sistema (modelo no ANEXO 2);
- b) Documentos obrigatórios específicos de cada tipo de projeto (ver ANEXO 1);
- c) Carta de Anuência dos Participantes (ANEXO 5) e seus currículos/portfólios;
- d) Carta de Anuência dos Espaços (ANEXO 6);
- e) Declaração de Direitos Autorais, se necessário;
- f) Informações adicionais, se desejar.

**PRÊMIO
NODGI
PELLIZZETTI**
DE INCETIVO
À CULTURA DE
RIO DO SUL **2024**

**INSCRIÇÕES
29-JULHO A
13-SETEMBRO**

Lembretes:

- Existem documentos que tem que ser assinados.
- Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- As informações obrigatórias do item “**b)**” devem ser mandadas como um documento em anexo.
- No caso de publicações, as “Informações de Publicação” devem ser mandadas como anexo.